



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.776, DE 14 DE AGOSTO DE 2.006

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO DO PRÉDIO SITUADO NA RUA BANDEIRANTES, Nº 800, DESTA CIDADE, À FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 114/06, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder espaço físico consistente de 3 (três) salas e banheiro, do prédio situado na Rua Bandeirantes, nº 800, desta cidade, de propriedade do Município, à FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, para funcionamento de sua Agência em Birigüi.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os encargos decorrentes de energia elétrica e consumo de água ficarão a cargo da cessionária.

ART. 2º -- A cessão será outorgada a contar da data da publicação desta Lei até 31 (trinta e um) de dezembro de 2.008 (dois mil e oito), podendo ser revogada a qualquer tempo, desde que comprovada a não utilização do imóvel para os fins em vista.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos quatorze de agosto de dois mil e seis.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


DR. GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, aos quatorze de agosto de dois mil e seis, por afixação no local de costume.

EURICO POMPEU SOBRINHO

**Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas**